



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS FLORIANO
Rua Francisco Urquiza Machado, Meladão, 462, Meladão, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475
Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 5/2025 - GDG/DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 7/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS FLORIANO E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS FLORIANO, com sede na rua Francisco Urquiza Machado, 462, bairro Campo Velho, Floriano (PI), CEP 64808-475, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0004-91, UASG 158355, representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, nomeado pelo Decreto de 28 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da União, em 29 de agosto de 2025, seção 2, página 1.

CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, estabelecida à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro Fátima, Teresina (PI), CEP 64049-370, neste ato representada pela Senhora **Daniela Roberta Duarte da Cunha**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao contrato de serviços de **Limpeza, Conservação e Jardinagem**, instruído no processo nº **23180.000378/2024-13**, mediante cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho PI000119/2025, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sétima do Contrato nº 7/2024, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2025, bem como a alteração da Cláusula Quinta do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 01/01/2025 a 30/09/2025, é de **R\$ 43.973,10 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos)**.

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 81.998,72 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 983.984,64 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, a partir de 01/10/2025, conforme tabela abaixo:

Item da Licitação	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor do Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
19	Serviço de Limpeza e Conservação (CBO – 5143-20) para atender às necessidades do IFPI – Campus Floriano, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda-feira a sábado.	Posto 44 horas semanais	12	4.390,00	52.680,00	632.160,00
20	Serviço de Limpeza e Conservação (CBO – 5143-20) para atender às necessidades do IFPI – Campus Floriano, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda-feira a sábado, com adicional de insalubridade (40%).	Posto 44 horas semanais	2	5.619,78	11.239,56	134.874,72
21	Serviço de jardinagem (CBO 6220-10), para atender às necessidades do IFPI – Campus Floriano, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, desenvolvido de segunda-feira a sábado.	Posto 44 horas semanais	4	4.519,79	18.079,16	216.949,92
Valores Totais (R\$)					81.998,72	983.984,64

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12363511220RL0022 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2025NE16.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia contratual no valor de **R\$ 2.931,54 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, visando atender à repactuação contratual.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- Daniela Roberta Duarte da Cunha, ***.764.603-**- Usuário Externo, em 02/09/2025 13:56:18.
- Ana Teresa Borba de Brito, ***.506.023-**- Usuário Externo, em 03/09/2025 10:31:20.
- Larissa Santiago de Amorim, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 04/09/2025 11:44:09.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 04/09/2025 14:56:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 385375

Código de Autenticação: c1e96f8eaa

